

PORTARIA Nº 084, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* concedido em 23/02/2015 a **OLISABETH MARQUES FERREIRA** (matrícula 1131), em decorrência do óbito da segurada aos 08/10/2022, conforme certidão anexa ao processo nº **2015.04.03127P**.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual correspondente a 9/12 (nove doze avos) do valor do benefício ora extinto.

Parágrafo único. Fica determinada a restituição dos proventos porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Certifica-se, para os devidos fins, que o(a) segurado(a) não possui dependentes inscritos no banco de dados do Três Lagoas Previdência.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias